



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CASTELO

L E I N.º 1.116

Autoriza reajuste de vencimen-
tos , proventos e pensões a
funcionários da Prefeitura Mu-
nicipal de Castelo .

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espíri-
to Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a se -
guinte

L E I:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal de Castelo , no
Estado do Espírito Santo , autorizado a conceder um reajuste de 30%(trin-
ta por cento) sobre os atuais vencimentos, proventos e pensões dos funci-
onários ativos, inativos, pensionistas e servidores amparados pela CLT.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação , retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 1988. .

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 1988.

JOÃO FERNANDO PASSAMANI
PREFEITO MUNICIPAL